



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 03A, Ano XVIII, Mês de Março de 2023.
Martins/RN, Quinta-feira, 02 de março de 2023.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Leis

Sem Matéria

Decretos

Sem Matéria

Editais

Sem Matéria

Portarias

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

Sem Matéria

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº
128017/2023-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de equipamentos (cortador de grama) destinados a manutenção das praças, canteiros e cortes dos matos das vias públicas neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento de materiais e equipamentos especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da



empresa A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.285.124/0001-72, situada a Rua Doutor Luiz Dutra, nº 318, Alecrim, Natal/RN, no valor total de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

Martins/RN, 28 de fevereiro de 2023.
Maria José de Oliveira Gurgel Costa
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.285.124/0001-72, situada a Rua Doutor Luiz Dutra, nº 318, Alecrim, Natal/RN, no valor total de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais), corresponde ao fornecimento dos equipamentos (Cortador de grama) destinados a manutenção das praças, canteiros e cortes dos matos das vias públicas, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor CLÉCIDA NATALINA FERNANDES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Martins/RN, 28 de fevereiro de 2023.
Maria José de Oliveira Gurgel Costa
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128017/2023-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Maria José de Oliveira Gurgel Costa, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (cortador de grama) destinados a manutenção das praças, canteiros e cortes dos matos das vias públicas neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: A CHELITA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela

Excelentíssima Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA, Prefeita Municipal de Martins/RN.
Martins/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Clécida Natalina Fernandes
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 180109/2023-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade da contratação de serviços de Softwares mediante Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, pelo período de 03 (três) meses destinado a locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software Sistemas de contabilidade Pública Integrado (SCPI): Módulo contas, módulo licitação/compras, Portal da transparência; sistemas de Secretaria (SSE): Módulo protocolo, Software de folha de pagamento, com emissão de contracheques online e página web para consulta de informações, para atender as necessidades da administração pública

Considerando fundamentalmente a urgência da Administração que possui como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação acarretaram em violação dos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis. Todo sistema que tem como objetivo a facilitação das rotinas administrativas, sejam aquelas que remetem dados para o Controle Externo dos Tribunais de Contas, ou ainda aquelas que agilizam as licitações e controles de produtos ou serviços adquiridos/contratados, ou a arrecadação de tributos, o atendimento online pelos cidadãos etc., enfim sempre visam agilizar o fluxo de processos ou rotinas administrativas

Reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação, pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), correspondentes à locação de softwares, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços anexa aos autos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permite tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Faço ao exposto, permite-nos inferir que a locação dos softwares solicitados deve ser processada diretamente às empresas A.O.S SOFTWARES LTDA inscrita no CNPJ nº



11.385.989/0001-80 no valor de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais) e a empresa D C DE ARAUJO JUNIOR – ME inscrita no CNPJ nº 08.175.043/0001-10, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) totalizando um valor global de R\$ 7.200,00(Seze mil e duzentos reais), por terem apresentado as melhores propostas de preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, em função dos preços ofertados estarem compatíveis com o valor de mercado, conforme Pesquisa Mercadológica apensa aos presentes autos.

Martins/RN, 18 de janeiro de 2023.

Maria José de Oliveira Costa Gurgel

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Sem Matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO



Edição encerrada às 17h00min, do dia 02 de março de 2023,
com 34 páginas, disponibilizada no endereço eletrônico:
<http://dc.inf.br/jom/index.php?id=2407401>